



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.521, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento), os vencimentos dos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, exceto para os servidores das categorias que já foram contempladas (GH I a VII) pelo reajuste previsto na Lei Municipal nº 2.506, de 30 de janeiro, de 2019.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba - IPSEM, com paridade de vencimento acima do mínimo, e aos ocupantes de cargos de investidura em comissão, exceto Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Carmo do Paranaíba, 31 de Maio de 2019.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal

DANILO ANTÔNIO DE MATOS

Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato ficou publicado de

31/05/19 a 29/06/19